

## **ANEXO 2: REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA DA FCE/UNB**

Aprovado na 75ª Reunião de Colegiado do Curso de Fonoaudiologia em 04 de junho de 2019

### **TÍTULO I DO CONCEITO**

**Art. 1º** - O Estágio Curricular Supervisionado em Fonoaudiologia é parte integrante das atividades obrigatórias, que compõem o currículo do Curso de Fonoaudiologia da Faculdade de Ceilândia - Universidade de Brasília.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Entende-se por Estágio Curricular Supervisionado em Fonoaudiologia as atividades obrigatórias desenvolvidas sob supervisão de um professor orientador da UnB e de um profissional da rede de serviços (supervisor), no âmbito dos diferentes níveis de atenção à saúde e à educação.

### **TÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. IIº** - Os Estágios têm como objetivos possibilitar ao aluno a vivência em situações profissionais, visando:

- a) proporcionar experiência nos diferentes cenários de prática da rede pública e privada de saúde e educação;
- b) estabelecer articulação entre teoria e prática profissional e propiciar reflexões sobre o processo de trabalho cotidiano do fonoaudiólogo;
- c) aperfeiçoar habilidades técnico-científicas necessárias ao exercício profissional;
- d) fortalecer a integração do ensino-serviço-comunidade na formação profissional.

### **TÍTULO III DA DURAÇÃO DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO**

**Art. 3º** - Para o cumprimento dos estágios, os alunos deverão efetivar matrícula nas seguintes disciplinas, conforme suas respectivas cargas horárias:

Estágio Curricular Supervisionado em Fonoaudiologia 1 – 14 créditos;

Estágio Curricular Supervisionado em Fonoaudiologia 2 – 18 créditos;

Estágio Curricular Supervisionado em Fonoaudiologia 3 – 16 créditos;

§ 1º A duração total das atividades relacionadas aos estágios será de, no mínimo, três semestres letivos.

§ 2º As horas semanais dos Estágios Supervisionados deverão ser integralizadas em horário diurno, podendo ter oferta noturna conforme a disponibilidade discente.

§ 3º Nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, o estágio poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

### **TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE**

**Art.4º** - Os estágios serão oferecidos, preferencialmente, nos dois últimos anos de formação, e para seu desenvolvimento, os alunos serão distribuídos em turmas, respeitando-se as especificidades de cada cenário de práticas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A supervisão das turmas é de responsabilidade conjunta dos Professores orientadores da UnB, responsáveis pelas disciplinas, e dos supervisores da rede.

**Art. 5º**- Os estágios deverão ser realizados na rede de serviços de saúde e educação. Excepcionalmente, as atividades de estágio poderão estar vinculadas a projetos de pesquisa, ensino ou extensão, desde que planejadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso de Fonoaudiologia.

**Art. 6º** - Os cenários de estágio devem atender aos seguintes requisitos:

I. Proporcionar oportunidades de vivências de situações concretas de trabalho, dentro do campo profissional;

II. Possibilitar a ampliação e o aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos;

III. Ter a participação de um funcionário do quadro pessoal da instituição concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar o estagiário;

IV. Possuir termo de convênio, cooperação ou contrato com a UnB;

V. Possuir Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelas partes, disponível na página do CDAP/DAIA/DEG.

**Art. 7º** - O aluno deverá desenvolver, no período do estágio, o Plano de Trabalho elaborado pelo professor orientador da UnB, responsável pela disciplina, em conjunto com o supervisor do serviço onde será desenvolvido o estágio:

§ 1º O Plano de Trabalho deve ser elaborado contemplando o período, os objetivos, as atividades e a estratégia de avaliação, conforme modelo disponível na página do CDAP/DAIA/DEG;

§ 2º Ao final de cada período de estágio, o aluno deverá entregar um relatório final ao professor orientador.

## **TÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E DAS FORMAS DE SUPERVISÃO DOS ESTÁGIOS**

**Art. 8º** – A organização e o acompanhamento dos Estágios serão realizados pelos professores orientadores do Curso de Fonoaudiologia da Faculdade de Ceilândia.

**Art. 9º** – O acompanhamento do estágio pelo professor orientador dar-se-á nas formas:

a) Não-Presencial – acompanhamento por meio de fichas de avaliação do professor orientador e do supervisor, relatórios e demais documentos parciais e finais, elaborados pelo estagiário.

b) Presencial – reuniões dos professores orientadores com os estagiários para o acompanhamento das atividades desenvolvidas. Nos casos que sejam requeridos pela unidade concedente será feito o acompanhamento parcial das atividades nos cenários de prática.

## **TÍTULO VI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 10º** – Compete ao Colegiado do Curso de Fonoaudiologia da Faculdade de Ceilândia designar a Comissão de Estágio, bem como os professores orientadores, que serão responsáveis pelas disciplinas de Estágio Supervisionado em Fonoaudiologia 1, 2 e 3.

**Art. 11º** – Da Comissão de Estágio

§ 1º- A Comissão de Estágio é constituída por discentes e professores do Curso de Fonoaudiologia da FCE, eleitos por seus pares ou indicados pelo Coordenador do Curso. Esta comissão é responsável pela organização dos estágios curriculares supervisionados obrigatórios e distribuição de vagas dos discentes do Curso de Fonoaudiologia.

§ 2º - São atribuições da Comissão de Estágio:

- a) Elaborar e divulgar aos discentes o Regulamento de Estágios do Curso contendo diretrizes e normas a serem cumpridas;
- b) Distribuir as vagas discentes conforme a disponibilidade dos cenários de práticas informada pelos professores orientadores do referido curso,
- c) Informar a secretaria de coordenação, a secretaria de administração acadêmica, colegiado e a coordenação do curso sobre os nomes dos discentes, professores orientadores e cenários de estágios planejados para cada semestre.

**Art.12º** – Do(s) professor(es) orientador(es)de Estágio.

§ 1ºO(s) orientador(es) de estágio serão designados pelo Colegiado do Curso, receberão créditos, de acordo com o estipulado pelo Colegiado do curso de Fonoaudiologia.

§ 2º - São atribuições do(s) professor(es) orientador(es) de estágio:

- a) Selecionar os campos e/ou locais de estágio e tramitar toda a documentação necessária para a realização do estágio;
- b) Organizar, acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades de estágio;
- c) Encaminhar os estagiários aos seus locais de estágio;
- d) Elaborar, avaliar e propor aperfeiçoamentos das normas de Estágio do Curso;
- e) Avaliar e assegurar a qualidade técnico-pedagógica dos estágios;
- f) Elaborar o plano de trabalho e cronograma de atividades de estágio, com apoio dos supervisores locais;
- g) Acompanhar e orientar o estagiário quanto a questões técnico-científicas, éticas e comportamentais;
- h) Esclarecer ao discente e ao supervisor, o processo de avaliação do estágio;
- i) Realizar atividades de visitação *in loco* aos cenários de estágio;
- j) Manter contato permanente com o supervisor de estágio;
- k) Identificar, analisar e resolver problemas dos cenários de prática sob sua orientação e levar a questão para a Coordenação do Curso e a Comissão de Estágio apenas na impossibilidade de solução;
- l) Atender aos supervisores locais que necessitem de orientação para o melhor desenvolvimento do estágio;
- m) Garantir o contato com as instituições concedentes de estágio, com o objetivo de pactuar o planejamento de vagas e todos os aspectos envolvidos para efetivação das atividades;
- n) Avaliar as condições de realização das atividades propostas no Plano de Trabalho de Estágio firmado entre as partes;
- o) Manter registro das atividades dos estagiários e do estágio;
- p) Avaliar o desempenho dos estagiários, proceder aos registros acadêmicos no diário de classe e lançar as Menções no sistema;
- q) Comunicar à Coordenação de Curso e à Comissão de Estágio o cancelamento, rescisão, término ou qualquer alteração no termo de compromisso e no Plano de Trabalho do Estágio;
- r) Elaborar um Certificado/Declaração da atuação dos supervisores no estágio, colher a assinatura da coordenação do curso de Fonoaudiologia e entregar ao supervisor;
- s) Desenvolver outras atividades inerentes à função.

**Art. 13º** – Do supervisor de estágio na instituição concedente:

§ 1º - Os supervisores são funcionários do quadro permanente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso, designados pela Instituição concedente do estágio.

§ 2º- São atribuições do supervisor de estágio na instituição concedente:

- a) Participar do planejamento e da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- b) Inserir o estagiário na unidade concedente, orientá-lo e informá-lo quanto às normas e rotinas da instituição;
- c) Acompanhar e orientar o estagiário durante a realização de suas atividades;

- d) Informar ao professor orientador do cenário de estágio sobre qualquer tipo de dificuldade e/ou problemas que poderão surgir no decorrer do estágio;
- e) Preencher os formulários de avaliação do desempenho do estagiário e encaminhá-los ao professor orientador deste estágio;
- f) Comunicar ao professor orientador de estágio a necessidade de cancelamento, término ou qualquer alteração no termo de compromisso e no Plano de Trabalho do Estágio.

**Art. 14º** – Do(s) discente(s) matriculado na disciplina(s) Estágio Supervisionado em Fonoaudiologia 1, 2 e 3.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Atribuições do estagiário:

- a) Seguir edital e comunicados da Comissão de Estágio e Coordenação do Curso;
- b) Apresentar nas datas pré-estabelecidas todos os documentos solicitados pela Comissão de Estágio para viabilizar a regulamentação e início do estágio;
- c) Realizar sua matrícula na data estipulada pelo calendário acadêmico da UnB;
- d) Conhecer e cumprir as normas estabelecidas neste regulamento para o estágio;
- e) Desempenhar suas funções, sempre atento aos aspectos científicos e técnicos da profissão de fonoaudiólogo, e ao seu comprometimento ético, político e social com a saúde da população, respeitando o Código de Ética do Profissional fonoaudiólogo;
- f) Iniciar e finalizar o estágio nas datas pré-estabelecidas;
- g) Frequentar com assiduidade e pontualidade os encontros presenciais com o professor supervisor de estágio, bem como as atividades no campo de estágio;
- h) Colher a assinatura do supervisor ou professor orientador, diariamente, na ficha de frequência (Anexo 2.1);
- i) Cumprir as datas pré-estabelecidas para a entrega da ficha de frequência, dos relatórios e demais trabalhos solicitados pelo professor orientador;
- j) Ler atentamente e assinar o Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho de Estágio referente a cada estágio a ser realizado, cumprindo-os de forma adequada dentro do estabelecido;
- k) Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais utilizados durante o estágio, zelando pelo seu bom uso e conservação;
- l) Solicitar orientações do supervisor e do professor orientador de estágio para sanar as dificuldades encontradas no desenvolvimento de suas atividades de estágio;
- m) Comunicar ao professor orientador de estágio quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos.

## **TÍTULO VII CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 15º** – A avaliação do aproveitamento será realizada pelo(s) professores(es) orientadores de estágio, de forma sistemática e contínua, levando em consideração as competências gerais e específicas.

**Art. 16º** – O desempenho do discente será avaliado no decorrer do estágio e, ao término do mesmo, pelo(s) professor(es) orientador(es) e pelo(s) supervisor(es) através do formulário de avaliação do estagiário (Anexo 2.2) e da apresentação individual de um relatório final circunstanciado nas ocorrências vivenciadas em cada local de estágio.

§ 1º - Do peso das avaliações:

- a) Avaliação do supervisor de estágio – peso 4,0;
- b) Avaliação do professor – peso 4,0;
- c) Avaliação do relatório final – peso 2,0.

§ 2º - A critério do professor orientador, poderá ser exigido do estagiário a elaboração de outros trabalhos escritos complementares e avaliações.

§ 3º - Quando o estágio for dividido em mais de uma unidade e/ou cenário, o peso da nota deverá ser proporcional entre elas, de acordo com a carga horária.

§ 4º - O aluno que não entregar a ficha de frequência e o relatório final nas datas pré-estabelecidas pelo(s) professor(es) orientador(es) e supervisor(es) estarão automaticamente reprovados (Menção SR - Sem Rendimento).

#### **Art. 17º Da frequência**

O discente deverá cumprir os horários de estágio de acordo com o cronograma da disciplina e conforme a disponibilidade da instituição concedente. A frequência será computada pela presença nas atividades no(s) campo(s) de estágio, diariamente, em formulário próprio disponibilizado neste regulamento, por meio da assinatura da folha de ponto (Anexo 2.1).

§ 1º - Nos casos de não comparecimento nas atividades programadas, o aluno receberá falta acadêmica. A ausência poderá ser justificada se o discente apresentar documentação comprobatória ao supervisor e ao professor orientador com prazo de três dias úteis, contados a partir da data do início da ausência. No entanto, esta documentação não exclui a falta acadêmica. Serão considerados como critérios para justificativa a participação em eventos científicos relacionados à fonoaudiologia e os problemas de saúde que impeçam a realização das atividades regulares de estágio com comprovação por meio de laudos e/ou atestados médicos;

§ 2º - O Estágio Obrigatório é uma disciplina que exige para aprovação o cumprimento integral de sua carga horária para aprovação. Não existe abono de faltas.

§ 3º - A reposição das horas de estágio perdidas deverá ser realizada dentro do período definido pelo supervisor de estágio com anuência do professor orientador. O aluno poderá solicitar reposição de até 25% da carga horária de cada cenário de prática. Apenas uma das faltas de cada cenário poderá ser para participação em evento científico.

§ 4º - Em casos de ausência, sem justificativa prévia, o discente não poderá repor a carga horária nem remarcar horário de estágio, sendo penalizado no que diz respeito à carga horária, podendo ser reprovado por frequência insuficiente.

§ 5º - O discente que, independente do motivo, abandonar o estágio, será automaticamente reprovado na disciplina, obtendo menção SR (Sem Rendimento).

**Art. 18º** – É direito do estagiário conhecer, ao iniciar cada estágio, os critérios específicos que serão usados para avaliação do seu desempenho.

### **TÍTULO VIII DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO**

**Art. 19º** – O estágio será automaticamente cancelado por um dos seguintes motivos:

- a) O não cumprimento da carga horária, no período de vigência do estágio;
- b) Em decorrência do descumprimento, por parte do discente, das condições presentes no Termo de Compromisso;
- d) Pelo abandono de estágio, caracterizado pelo não comparecimento ao local de estágio, sem motivo justificado e aceito pelo professor orientador e supervisor, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês;
- e) Por interrupção do Curso;
- f) A qualquer tempo por interesse da instituição concedente ou da UnB, com a devida justificativa;
- g) Aproveitamento insuficiente;
- h) Indisciplina;
- i) Infração à ética;
- j) A pedido do discente, devidamente justificado e aceito pelo(s) professor(es) orientador(es) de estágio.
  - j.1) Em casos excepcionais e por motivos comprovados, os alunos poderão solicitar a troca de cenário, desde que se tenha transcorrido até 25% da carga horária do semestre letivo. Nestes casos, o aluno será responsável por negociar a permuta do cenário com outro estudante e aval dos professores orientadores envolvidos. A solicitação deverá ser encaminhada para a

comissão de estágio que avaliará a possibilidade de troca e encaminhará as devidas orientações aos alunos. A permuta só será efetivada após a tramitação completa da documentação.

## **TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 20º** – O Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Fonoaudiologia da Faculdade de Ceilândia segue as normas que regulamentam os estágios supervisionados em cursos de graduação da UnB e a legislação vigente.

**Art. 21º** – Compete aos discentes matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, II e III a leitura deste regulamento no início de cada semestre letivo.

**Art. 22º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Curso de Graduação em Fonoaudiologia da Faculdade de Ceilândia – FCE/UnB.

**Art. 23º** - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

## Anexo 2.1 - FOLHA DE FREQUÊNCIA ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Nome do Discente: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Local do estágio: \_\_\_\_\_ Mês: \_\_\_\_\_

Aula	Data	Horário de entrada	Horário de saída	Assinatura do discente	Rubrica professor ou supervisor
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					

## Anexo 2.2 - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

ESTÁGIO SUPERVISIONADO 1 ESTÁGIO SUPERVISIONADO 2 ESTÁGIO SUPERVISIONADO 3

Empresa/ Instituição:	
Nome do Professor Orientador:	
Nome do Supervisor:	
Período da avaliação:	Data da avaliação:
Estagiário:	Matrícula:

Responsável pela avaliação: ( ) supervisor      ( ) professor orientador

	Aspectos Considerados	Pontuação									
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
<b>Eixo Comportamento Profissional (Peso 1,5 - 0,5 para cada item)</b>											
01.	Assiduidade e pontualidade no cumprimento de horários.										
02.	Disciplina quanto às normas e regulamentos do serviço e do estágio										
03.	Responsabilidade e zelo pelos bens do serviço										
<b>Subtotal 1</b>		<b>Soma=</b>					<b>Soma / 2=</b>				
<b>Eixo Relação Interpessoal e Proatividade (Peso 1,5 - 0,5 para cada item)</b>											
04.	Facilidade de contato e interação no ambiente de trabalho (relação do estagiário com o professor orientador, o supervisor, o usuário do serviço e demais profissionais).										
05.	Capacidade de sugerir, projetar ou executar inovações ou modificações no cenário.										
06.	Interesse e iniciativa no estudo teórico prático e na solução de problemas.										
<b>Subtotal 2</b>		<b>Soma=</b>					<b>Soma / 2=</b>				
<b>Eixo Desempenho Prático (Peso 7 - 1,0 para itens 07 e 08; 2,5 para itens 09 e 10)</b>											
07	Participação em supervisão apoiada no conhecimento teórico-prático.										
08.	Capacidade de adequar seu desempenho e atender prontamente às solicitações do supervisor e orientador										
<b>Subtotal 3</b>		<b>Soma=</b>									
09.	Cumprimento das atividades programadas (relatórios, planejamentos, evoluções, preenchimento dos formulários do serviço)										
10.	Desempenho prático apoiado na associação teórico-prática e nos preceitos éticos.										
<b>Subtotal 4</b>		<b>Soma=</b>					<b>Soma*2,5 =</b>				
<b>TOTAL</b>		<b>Subtotal 1 + Subtotal 2+ Subtotal 3 + Subtotal 4 =</b>									

Assinatura/Carimbo